



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.134/87

Dispõe sobre o Orçamento que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1988 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo aprovou e eu sanciono com veto ao vocábulo "REJEITADO" aposta em substituição à redação do Artigo 4º do Projeto-Lei original de nº 054/87, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Guarapari para o exercício financeiro de 1988, estima a receita de Cz\$ 148.500.000,00 (cento e quarenta e oito milhões e quinhentos mil cruzados) e fixa a despesa em Cz\$ 135.850.000,00 (cento trinta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzados). A diferença de Cz\$ 12.650.000,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzados) está inserida na Reserva de Contigência.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Renda e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, de conformidade com os seguintes desdobramentos:

1. <u>RECEITAS CORRENTES:</u>	Cz\$ 115.083.900,00
1.1 - Receita Tributária	Cz\$ 40.791.990,00
1.2 - Receita Patrimonial	Cz\$ 6.826.110,00
1.3 - Receita de Serviços.....	Cz\$ 106.100,00
1.4 - Transferências Correntes	Cz\$ 62.830.400,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	Cz\$ 4.529.300,00
2. <u>RECEITAS DE CAPITAL:</u>	Cz\$ 33.416.100,00
2.1 - Operações de Crédito:	Cz\$ 100.000,00
2.2 - Alienações de Bens:.....	Cz\$ 230.000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.134/87

- fls.2.

2. RECEITAS DE CAPITAL - continuação

2.3 - Transferências de Capital.....	Cz\$	33.076.900,00
2.4 - Outras Receitas de Capital.....	Cz\$	9.200,00
TOTAL GERAL DA RECEITA....	Cz\$	148.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segun do a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apre sentam a sua composição por categorias econômicas, distribuídas por órgão, como seguem:

P O D E R L E G I S L A T I V O :

01.01 - Câmara Municipal:..... Cz\$ 6.400.000,00

P O D E R E X E C U T I V O :

02.02 - Gabinete do Prefeito:	Cz\$	1.324.000,00
03.00 - Procuradoria Geral.....	Cz\$	352.000,00
04.00 - Secretaria da Administração.....	Cz\$	81.638.000,00
05.00 - Secretaria da Fazenda.....	Cz\$	912.000,00
06.00 - Secretaria do Turismo	Cz\$	592.000,00
07.00 - Secretaria da Comunicação Social....	Cz\$	1.064.000,00
08.00 - Secretaria da Saúde	Cz\$	3.152.000,00
09.00 - Secretaria da Assistência e do Bem Estar Social	Cz\$	2.184.000,00
10.00 - Secretaria da Educação, Cultura e Esporte	Cz\$	8.456.000,00
11.00 - Secretaria do Interior e do Transporte	Cz\$	12.016.000,00
12.00 - Secretaria de Obras	Cz\$	10.040.000,00
13.00 - Encargos Gerais do Município.....	Cz\$	7.720.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	Cz\$	135.850.000,00
Reserva de Contigência.....	Cz\$	12.650.000,00
T O T A L	Cz\$	148.500.000,00

Art. 4º - REJEITADO (VETADO o vocábulo "RE JEITADO").



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.134/87 - fls.3.

Art. 5º - REJEITADO

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1988, e terá duração até 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Guarapari, 09 de dezembro de 1987.

GRACIANO ESPÍNDULA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PG/DV.